

AVISO

(Despacho normativo n.º 3-A/2019, de 26 de fevereiro)

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA ADMISSÃO AOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

1.ª FASE:

(OS ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO INSCREVEM-SE OBRIGATORIAMENTE NA 1.ª FASE DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 11.º E 12.º ANOS)

Prazo normal — de 28 de fevereiro a 18 de março de 2019;

2.ª FASE:

Prazo normal — 12 a 16 de julho de 2019.

**QUANDO SE REALIZA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?
(Fonte: Guia Geral de Exames 2019)**

Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (prazos suprarreferidos).

As inscrições para os exames finais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos prazos suprarreferidos.

Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.

Os alunos do ensino secundário, que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de um novo boletim, para os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 28 de fevereiro de 2019

A Diretora


(Ana Paula Matos Mourato Marques)

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário — 2019

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão a exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 — Pretendam obter aprovação em disciplinas sujeitas a exames nacionais dos CCH	28 de fevereiro a 18 de março	12 a 16 de julho
	2 — Pretendam melhorar a classificação de disciplinas dos CCH, concluídas no presente ano letivo	Não aplicável	
Alunos autopropostos	3 — Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo (para aprovação)	28 de fevereiro a 18 de março ou, após 18 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	12 a 16 de julho
	4 — Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais	28 de fevereiro a 18 de março	
	5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período	28 de fevereiro a 18 de março ou, após 18 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	6 — Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram, sem aprovação	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	7 — Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos	28 de fevereiro a 18 de março	
	8 — Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina		
	9 — Sejam dos CCH incluindo os do ensino recorrente, dos CAE e dos CCT, com planos próprios, que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação, para efeitos de diploma do ensino secundário	Não aplicável	
	10 — Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE e dos CCT, com planos próprios, que pretendam melhorar a classificação de disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, em que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, para efeitos de diploma do ensino secundário	28 de fevereiro a 18 de março	
	11 — Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar	Não aplicável	
	12 — Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
	13 — Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CP, dos CCT, com planos próprios, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC e pretendam realizar exames, exclusivamente, para prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso	28 de fevereiro a 18 de março	
	14 — Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro		